



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marataízes-ES, 29 de agosto de 2022

MENSAGEM Nº 34/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Vimos à presença de Vossas Excelências, submeter o projeto de lei em anexo, mediante o qual inclui na estrutura administrativa do Executivo Municipal o Núcleo de Admissibilidade e Planejamento de Compras (NAP-Compras).

O NAP-Compras é um órgão estratégico que tem por objetivo planejar e gerenciar o fluxo de pedidos de compras, organizando e contribuindo para contratações eficientes, atendendo as regras da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Instituído através do Decreto Municipal nº 2.373 de 12 de julho de 2019, desde então o Núcleo vem prestando relevante serviço, seja avaliando, normatizando, conferindo e aperfeiçoando continuamente os processos de compras; bem como quando da utilização do Sistema de Registro de Preços, realizando a comunicação interna com as demais secretarias municipais, no intuito de verificar intenções de partição em comum, otimizando as compras municipais e evitando possíveis fracionamentos de despesa e contratações indevidas.

Ressalta-se que a nova Lei de Licitações (14.133/2021), que se encontra em período de transição, terá sua aplicação obrigatória a partir de abril de 2023. Entretanto, a inovações apresentadas pela Lei, impôs a Administração Pública a necessidade de adequação, dentre elas o planejamento de compras.

Assim, sendo o NAP-Compras um órgão estratégico e fundamental para o planejamento das compras municipais, que já vem contribuindo para uma Administração eficiente e transparente no cumprimento das metas estabelecidas e, visando o aprimoramento do serviço público e adequação a legislação vigente; justifica-se a inclusão do mesmo na estrutura administrativa. O que se faz através do presente projeto de lei complementar.

É importante mencionar que não haverá aumento de despesa decorrente da aplicação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista que o NAP-compras já está em funcionamento, sendo composto por servidor ocupante de cargo efetivo do



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

município, do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo.

Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Prefeito Municipal (interino)



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.779, DE 13 DE SETEMBRO DE 2015, PARA INCLUIR O NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS – NAP-COMPRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 1.779, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º A gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV caberá a um (01) Secretário-Chefe de Governo e sua Estrutura Organizacional contará também com um (01) Ouvidor Geral, dois (02) Superintendentes, três (03) Diretores, três (03) Chefes de Setores, um (01) Assessor de Gabinete, um (01) Assessor Jurídico Parlamentar, dois (02) Assessores Especiais, um (01) Assessor Especial de Relações Institucionais e Projetos Especiais, um (01) Assessor Executivo de Comunicação, um (01) Assessor de Gestão Processual Jurídico-Administrativa, dois (02) Assessores Administrativos, além de um (01) Comitê Municipal de Governança Pública e um (01) Núcleo de Admissibilidade e Planejamento de Compras.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.779, de 13 de maio de 2015, passando a vigorar acrescidos da seguinte redação:



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -
SEMGOV
(A QUE SE REFERE O ART. 1º)

1

1.1

1.1-A NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

A - TABELA: ESPECIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS (NAP-COMPRAS)	<p>O Núcleo de Admissibilidade e Planejamento de Compras (NAP-Compras) tem como principais objetivos cooperar com a correta execução do plano de contratações anual e realizar avaliação prévia dos pedidos de compras (abertura de processo licitatório, autorização de fornecimento/contrato), sendo instruído com a lista de checagem correspondente ao tipo de contratação pretendida.</p> <p>O NAP-Compras também será responsável, quando da utilização do Sistema de Registro de Preços, pela comunicação interna com as demais secretarias do governo municipal, no intuito de verificar a intenção de participação dos referidos órgãos.</p> <p>O referido núcleo será composto com no mínimo um (01) e no máximo (02) servidores municipais, sendo que, obrigatoriamente deverá haver 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do município, do grupo ocupacional de apoio técnico administrativo.</p>
--	--

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES _____ de _____ de _____.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (interino)